



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
PROJETO DE LEI Nº 93, DE 19 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA ALTERAR O
PLURIANUAL, LDO E
ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL**

Art. 1º Fica alterado o **PROGRAMA: 580 – Assistência à Criança e ao Adolescente**, constante do anexo de metas da Lei Municipal nº 6.345, de 09 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício 2014-2017, com a finalidade de incluir a ação: "**1271 - Ações de Enfrentamento da Violência e Negligência às Crianças**", com a seguinte redação:

P/A	AÇÕES	UN / MEDIDA	META FÍSICA	2017
A	1271 - Ações de Enfrentamento da Violência e Negligência às Crianças	Projeto	1	43.579,63

Art. 2º Fica alterado o **PROGRAMA: 580 – Assistência à Criança e ao Adolescente**, constante do inciso IV do anexo de metas, da Lei Municipal nº 6.927 de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, com a finalidade de incluir a ação: "**1271 - Ações de Enfrentamento da Violência e Negligência às Crianças**", passando o PROGRAMA a vigorar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LVI- - PROGRAMA: 580

PROGRAMA: 580 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social				
OBJETIVO: Desenvolver ações de assistência e estruturar os espaços que se destinam a abrigar e assistir crianças e adolescentes destituídas de amparo familiar, vítimas da negligência, abusos, exploração, violência ou outros fatores que possam influenciar seu desenvolvimento físico e psíquico.				
P/A	AÇÕES	UN/ MEDIDA	META FÍSICA	2017
A	Manutenção do centro de atendimento integral à criança e ao adolescente	Centro	1	30.000,00
A	Programas de apoio e proteção à criança e ao adolescente	Atendimentos	60	52.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO	Ações projeto de Enfrentamento da Violência e Negligência às Crianças	1	43.579,63
--	--	----------	------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 6.944 em 21 de dezembro de 2016:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE

05 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0580.1271 – Ações de Enfrentamento da Violência e Negligência às Crianças

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita (3629)... R\$ 43.579,63

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima, o excesso de arrecadação de convênio com Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 43.579,63.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS,

aos 19 de julho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS PL 93/2017.

GABINETE DO PREFEITO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para alteração do PLANO PLURIANUAL 2014/2017, da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017, bem como da abertura de Crédito Especial, em virtude de tais despesas não estarem previstas nas respectivas metas e não haver rubricas específicas na Lei Orçamentária.

O CRAS – Serviço da Política de Assistência Social é um serviço que atua na Proteção Social Básica. O objetivo desse serviço é contribuir para a garantia do direito à convivência familiar, assegurar a matricialidade sociofamiliar, além de prestar orientações que podem contribuir para a qualidade de vida dos atendidos. O CRAS executa isso, por meio do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família que busca por meio de atendimentos individuais e de grupo fortalecer o papel da família, pois compreende que é a família, espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento das pessoas.

No município de Veranópolis existem, atualmente, 168 famílias em benefício do Programa Bolsa Família, no entanto, além dessas, estão inseridas em nossos serviços todas aquelas famílias que estão passando por alguma situação de vulnerabilidade. Nossa atuação tem sido no sentido de oferecer, por meio de grupos ou por meio de atendimentos individuais, possibilidades e auxílios como alternativas para superação das dificuldades econômicas e sociais apresentadas.

No entanto, o processo de participação, ainda que democrático e de livre acesso, tem um propósito específico e isso, nem sempre é interessante para o beneficiário e se faz necessário criar estratégias que promovam esse acompanhamento, de modo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

comunicamos de fato os aspectos que possam colaborar para a melhoria das relações no espaço domiciliar. Como já foi explicado anteriormente, muitas das vulnerabilidades acabam dificultando que as famílias consigam dar conta das necessidades básicas de seus membros e é nesse aspecto que pensamos em ofertar algo que seja importante para o desenvolvimento das crianças e que não tem sido possível manutenção por parte de seus provedores, além de ser esse bem um motivo para a participação nos grupos do PAIF. Trata-se da concessão de fraldas e leites às famílias que possuem crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. No entanto, essa concessão está intimamente relacionada à participação dessas famílias às propostas de trabalho sugeridas.

Para a efetivação desse projeto, serão realizados dois ou três grupos distintos dos quais serão beneficiados com fraldas e leite apenas as famílias com crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. Os grupos acontecerão em horários diferentes para facilitar o acesso dos participantes.

Precisa ser levado em consideração, que algumas famílias, por alguns motivos, não conseguem participar de atividades grupais, mas se fazem presentes no CRAS para atendimentos individuais e consideramos essa, também uma forma de acompanhar a condição da família, portanto essas também poderão ser beneficiadas com esse projeto.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS,

aos 19 de julho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito